**LEI Nº 6.016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre: Estabelece que médicos e enfermeiros lotados em unidades básicas de saúde (UBS) possuam autorização para realizar atendimentos emergenciais em locais próximos às unidades de saúde e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º**  Fica estabelecido que médicos e enfermeiros lotados em Unidades Básicas de Saúde (UBS's) possuam autorização para realizar atendimentos emergenciais em locais próximos às unidades de saúde, desde que inexista prejuízos à cobertura assistencial no local.

**§ 1º** O atendimento emergencial, conforme mencionado no caput deste artigo, consistirá na prestação de primeiros socorros em casos de urgência e emergência, que ocorram nas imediações da UBS em que os médicos e enfermeiros estejam lotados.

**§ 2º** Para os fins da presente Lei, considerar-se-á local próximo aquele que se encontre em uma área de raio de até 01 Km (um quilômetro) a partir da UBS.

**Art. 2º** O atendimento emergencial prestado pelos médicos e enfermeiros das UBS's não eximirá a responsabilidade do Serviço de Atendimento de Urgência (SAUR) ou de outros órgãos competentes, quando necessários, para a prestação assistência especializada ou a realização do transporte do paciente para unidades de saúde mais adequadas.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei n° 010/2024 de autoria do Vereador Anderson Cardoso da Silva “Birruga” registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.